





# FUTEBOL

O Vitória bateu a Associação Académica por 3-2

Desde sempre os estudantes deram boa conta de si nos jogos realizados nesta cidade. E no domingo mais uma vez isso se verificou. A equipe estudantina, que este ano, pelo que tinhamos lido, não deveria causar grandes apreensões aos seus adversários, sobretudo nos campos destes, deus, na Amorosa, formal desmentido à crítica, exibindo-se de maneira a merecer louvores e demonstrando cabalmente a sua capacidade para replicar aos mais pintados.

No jogo de domingo, os académicos, perante um Vitória que entrou a jogar com decisão e rapidez e que fez durante toda a primeira parte exibição meritória, foram magníficos de voluntariedade, não tendo um segundo de esmorecimento e patenteando urdidura de jogo muito apreciável. A equipe, plena de juventude, deixou-nos óptima impressão e leva-nos a augurar-lhe classificação honrosa na prova em curso. Todos os seus componentes são habilidosos e lutadores incansáveis, havendo entre eles verdadeiros valores. A cabeça de todos encontrase Bentes, esse pequeno-grande jogador, que dá gosto apreciar. O guarda-redes mostrou-se também elemento de bom futuro.

O Vitória ganhou a partida com todo o merecimento, tanto mais que o adversário lhe ripostou sempre corajosamente. Fez uma primeira parte excelente, plena de movimentação e rapidez, com esquemas de boa urdidura técnica e remates prontos e vigorosos, e isto a despeito de ter o sol a bater-lhe em cheio pela frente. Na segunda parte, talvez confiando em que os estudantes poriam menos ardor na luta, mostrou menor capacidade realizadora. Mas mesmo assim nunca se inferiorizou, emprestando à luta concurso suficiente para que esta se mantivesse no nível de verdadeira emoção que a todos proporcionou. E se os seus dianteiros, a despeito do fraco concurso prestado por Rebelo,

que ainda passou a ser pior quando trocou com Miguel, tivessem mostrado pela baliza o mesmo engodo da primeira parte, o triunfo teria sido mais robusto. Assim, os 3-2 ajustam-se ao desenrolar do jogo. O seu elemento de maior destaque foi, sem dúvida, Alcino, que, sobretudo na metade inicial, encheu o campo. Mas Costa, Machado, e Franclim também estiveram em plano de evidência. Os restantes, agora Rebelo, que não cumpriu como convinha, tiveram bom comportamento. O novo médio Armando, que pela primeira vez vimos jogar, impressionou razoavelmente.

Foram autores dos tentos, na primeira parte: Alcino, 2; Miguel, 1; Bentes, 1. O único tento da segunda parte foi marcado por Garção, da Académica, pondo termo a uma embrulhada na frente da baliza do Vitória.

Os grupos formaram:

**Vitória** — Machado, Garcia, Costa, Armando, Curado, Teixeira, Miguel, Rebelo, Brioso, Alcino e Franclim.

**Académica** — Prates, Aristides, Braz, Santos, Diogo, Azevedo, Ataz, Nobre, Garção, Leite e Bentes.

A arbitragem de António Passos, do Porto, bem intencionada mas bastante imperfeita.

\*

Antes deste encontro jogaram dois grupos da Escola do Vitória — Infantil A e Júniores B. Mais uma vez os miúdos impressionaram bem, jogando como gente grande. Revelaram-se já possuidores de conhecimentos muito apreciáveis, produzindo vários lances técnicos reveladores de que estão entregues em boas mãos. Alguns deles hão-de, por certo, vir a honrar o futebol vimaranense.

O Infantil ganhou por 2-0.

J. G. F.

## Alves, Faria & Sinval, Limitada BRAGA

Para os devidos efeitos se anuncia que por escritura de 3 de Dezembro de 1947, outorgada perante o notário abaixo assinado, e de harmonia com a deliberação tomada em sessão da assembleia geral extraordinária de 20 de Novembro, do ano corrente, foi reforçado com a importância de 495.000\$00, em dinheiro, o capital da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, «Alves, Faria & Sinval, Limitada», com sede em Tenões — Braga, importância esta subscrita pelos antigos sócios e por Alberto Raimundo Alves, Engenheiro José Joaquim Alves e Manuel Júlio Rodrigues, como novos sócios, tudo nos termos e pela forma em seguida declarada:

As antigas e novas cotas de cada um dos sócios subscritores do aumento são unificadas; — e os artigos 1.º e 4.º do pacto social passam a ter a seguinte redacção:

Art. 1.º

O capital social é de 600.000\$, sendo do sócio Doutor Augusto Gabriel Sinval uma cota de 150.000\$00, do sócio Augusto de Faria Sinval, outra de 150.000\$00, do sócio Aníbal José Alves, outra de 50.000\$00, do sócio Alberto Raimundo Alves, outra de 150.000\$00, do sócio José Joaquim Alves, outra de 50.000\$00, e do sócio Júlio Rodrigues, outra de 50.000\$00.

Art. 4.º

A gerência da sociedade fica a cargo de todos os sócios sem caução, e será representada em Juízo por aqueles que forem designados em acta da assembleia geral.

Em tudo o omissis regularão as disposições legais aplicáveis.

O capital social está integralmente realizado e existe quanto a 105.000\$00, nos diferentes bens e valores da sociedade, conforme a escrituração da mesma; — e quanto a outros 495.000\$00, ou seja a importância do reforço, existe em dinheiro, tendo dado já entrada na caixa social.

Melgaço, 6 de Dezembro de 1947.

O Notário,

José Duarte de Almeida.

## EDITAL

Dr. Augusto Gomes de Castro Gomes Ferreira da Cunha, Vice-Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Guimarães:

Faz público que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 10 do corrente mês, deliberou pôr em reclamação, nos termos do § 5.º do artigo 707.º do Código Administrativo, durante oito dias, a partir da data deste, o lançamento do Imposto de Prestação de Trabalho, relativo ao ano de 1948, e que a sua cobrança se efectue no mês de Março do referido ano, podendo ser pago durante 60 dias, acrescido dos respectivos juros de mora, nos meses de Abril e Maio.

E para constar e não haver ignorância se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Paços do Concelho de Guimarães, 15 de Dezembro de 1947.

O Vice-Presidente da Câmara,

Augusto Gomes de Castro Ferreira da Cunha.

## MÓVEIS E DECORAÇÕES ALPIMENTA

VISITEM Vossas Excelências as novas instalações dos Armazéns de Móveis da CASA ALBERTO PIMENTA MACHADO onde há mobílias para todos os preços.

Arte! Bom gosto! Construção garantida!

RUA DE GIL VICENTE GUIMARÃES

676

## ANÚNCIO

CONCURSO PÚBLICO para a adjudicação da obra de conservação e restauro da Igreja de São Francisco, em Guimarães

Até às 14 horas do dia 29 do mês de Janeiro de 1948, esta Venerável Ordem, de harmonia com a sua deliberação em reunião de 18 de Dezembro do ano corrente, aceita propostas, em carta fechada, para a adjudicação da obra acima referida, a qual se efectuará nesse mesmo dia, reservando-se, porém, o direito a Mesa da Venerável Ordem de proceder à sua entrega só na reunião imediata ou mesmo de não fazer a adjudicação, se assim o julgar conveniente aos interesses da Venerável Ordem.

Base de licitação, 629.000\$00

Para ser admitido ao concurso torna-se necessário a apresentação do recibo de ter efectuado o depósito provisório de 15.725\$00 escudos, o qual será feito até às 13 horas do dia da arrematação.

O programa do concurso e caderno de encargos, a cujas condições o adjudicatário fica obrigado, acham-se patentes na Secretaria Venerável Ordem onde, todos os dias úteis, das 10 às 16 horas, podem ser examinados pelos interessados.

Guimarães e Secretaria da Venerável Ordem Terceira de São Francisco, 20 de Dezembro de 1947.

O Ministro da Venerável Ordem,

Leopoldo Martins de Freitas.

José Rodrigues Ferreira  
HORTICULTOR

Casa da Lomba — Catouco — Coimbra

Encarrega se da plantação de oliveiras com todos os requisitos da nova técnica, assim como todas as plantas de fruto.

Pode ser procurado em Guimarães, na PENSÃO LOPES, à «Porta da Vila».

Guarda-livros

Ainda empregado, muito competente, deseja colocar-se em casa de grande movimento.

Resposta à redacção ao número 696.

## FERRA & PASSOS, L.<sup>DA</sup>

SEDE EM GUIMARÃES — Rua de Camões, 28-1.º

STAND EM BRAGA:

Avenida Marechal Gomes da Costa, 113

AGENTES NO DISTRITO DE BRAGA

dos Automóveis e Camions «Renault» e AGENTES nos Distritos de Braga e Viana do Castelo dos Automóveis «Nash».

Encarregado para fábrica têxtil

Especializado em teares para tecidos de lã, preferindo-se que conheça máquinas Jacquard. Lugar de futuro, bom ordenado dando-se moradia própria e possivelmente emprego a alguns familiares.

Resposta à Rua da Conceição 147 ao N.º 203 em LISBOA.

## JOALHEIROS FABRICANTES

## Ferra & Irmãos, Limitada

Com as suas instalações na Rua de Camões, 28-1.º Dt.º, executam nas suas oficinas de maneira insuperável, com esmero e escrupulo, os mais difíceis trabalhos de Ourivesaria e Joalheria.

Se V. Ex.ª pretende possuir algum objecto do nosso FABRICO, entre outros, anéis para homem e senhora, brincos, alfinetes e broches, não deixe V. Ex.ª de visitar o nosso escritório aonde apreciará numerosos trabalhos aos melhores preços.

## BOMBA AZUL

AER-A-SOL DDT

Maravilhoso insecticida de absoluta eficácia e efeitos fulminantes contra todos os insectos e parasitas.

A venda nos seguintes Estabelecimentos:

Humberto Guimarães Pinheiro — Guimarães

AGENTES E DISTRIBUIDORES NO CONCELHO:

Sousa & Ferreira, L.<sup>da</sup>

Largo 28 de Maio.

## ANÚNCIO

Faz-se público que por escritura de 18 de Dezembro de 1947, lavrada na Secretaria Notarial de Guimarães, pelo notário Bacharel Ernesto Ramos Faisca, no seu livro n.º 530 a fls. 100, a Sociedade de Cortumes da Caldeirã, Limitada, com sede nesta cidade, cedeu, em partes iguais, a sua quota de 75.000\$00 que tinha

na Sociedade Industrial Importadora de Guimarães, Limitada, aos sócios da mesma Agostinho Guimarães, viúvo, da cidade de Lisboa, António Martins Ribeiro da Silva, casado e à firma Amadeu Miranda & Filhos, com sede nesta cidade.

Guimarães, 19 de Dezembro de 1947.

O Ajudante da Secretaria Notarial,

Martinho da Silva.

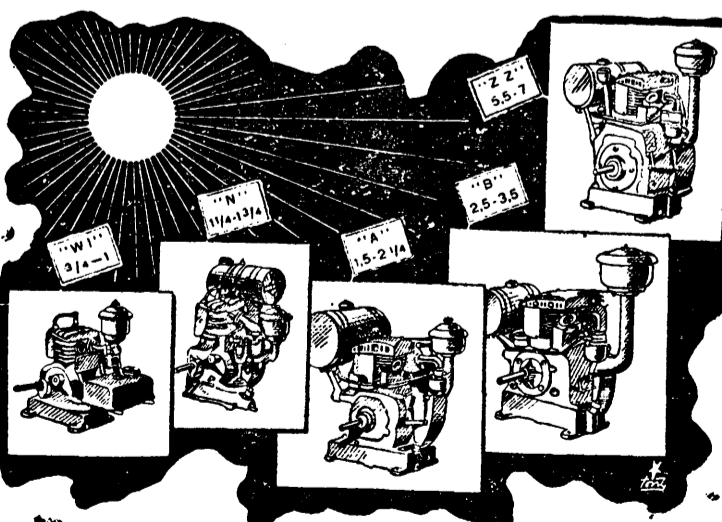
ENERGIA QUE NUNCA FALHA!

com os famosos MOTORES

«BRIGGS & STRATTON»

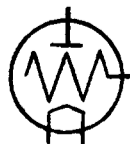
A GASOLINA OU PETRÓLEO

Para bombas de toda a espécie, máquinas agrícolas, moinhos, grupos electrogéneos, propulsão de barcos, pequenas indústrias e muitos outros usos.



POTENCIAS DE 3/4 A 7 H. P.  
360 a 2.200 r. p. m.

QUEIRA PEDIR MAIS INFORMES A



ELECTRÓNIA, L.<sup>DA</sup>

RUA 31 DE JANEIRO, 71. PORTO. TELEF. 5800.



# EDITAL

## Recenseamento Eleitoral

**JOÃO DAS NEVES, Chefe da Secretaria da Câmara Municipal do Concelho de Guimarães:**

**FAZ SABER**, nos termos e para os efeitos do art.º 10.º da Lei n.º 2.015, de 28 de Maio de 1946, que as operações do recenseamento dos eleitores do PRESIDENTE DA REPÚBLICA e da ASSEMBLEIA NACIONAL para o ano de 1948, terão início em 2 de Janeiro e terminarão em 15 de Março do mesmo ano.

### **Ao abrigo do disposto nos Art.ºs 1.º e 2.º da citada Lei:**

#### **São eleitores e, como tal, Recenseáveis:**

1.º — Os cidadãos portugueses do sexo masculino, maiores ou emancipados, que saibam ler e escrever português;

2.º — Os cidadãos portugueses de sexo masculino, maiores ou emancipados, que, embora não saibam ler e escrever, paguem ao Estado e corpos administrativos quantia não inferior a 100\$00, por algum ou alguns dos seguintes impostos: contribuição predial, contribuição industrial, imposto profissional e imposto sobre a aplicação de capitais;

3.º — Os cidadãos portugueses do sexo feminino, maiores ou emancipados, com as seguintes habilitações mínimas:

a) — curso geral dos liceus;

b) — curso do magistério primário;

c) — curso das escolas de belas artes;

d) — curso do Conservatório Nacional ou do Conservatório de Música do Porto;

e) — cursos dos institutos industriais e comerciais.

4.º — Os cidadãos portugueses do sexo feminino, maiores ou emancipados, que, sendo chefes de família, estejam nas demais condições fixadas nos n.ºs 1.º ou 2.º.

Para os efeitos do disposto neste número, consideram-se chefes de família as mulheres viúvas, divorciadas, judicialmente separadas de pessoas e bens ou solteiras que vivam inteiramente sobre si.

5.º — Os cidadãos portugueses do sexo feminino que sendo casados, saibam ler e escrever português e paguem de contribuição predial, por bens próprios ou comuns, quantia não inferior a 200\$00.

#### **A prova de saber ler ou escrever faz-se:**

a) — Pela exibição de diplomas de exame público, feita perante a comissão que funcionará na sede da respectiva Junta de Freguesia;

b) — Por requerimento escrito e assinado pelo próprio, com reconhecimento notarial da letra e assinatura;

c) — Por requerimento escrito, lido e assinado pelo próprio perante a comissão referida na alínea a), desde que no mesmo requerimento assim seja atestado, com a autenticação por meio de selo branco ou a tinta de óleo da Junta de Freguesia;

d) — Pela respectiva declaração nos mapas enviados pelas repartições ou serviços a que se refere o art.º 13.º da citada Lei.

#### **A prova do pagamento referido nos n.ºs 2.º, 4.º e 5.º faz-se:**

a) — Pela exibição, perante a comissão de freguesia, dos conhecimentos respectivos, cujos números ficarão anotados no verbete ou processo individual do eleitor;

b) — Pela inclusão no mapa enviado pelo chefe da secção de finanças.

Ao marido se levarão em conta os impostos correspondentes aos bens da mulher, posto que entre eles não haja comunhão de bens, e aos pais os impostos correspondentes aos bens dos filhos menores a seu cargo.

#### **A prova das habilitações referidas no n.º 3.º faz-se**

Pela exibição do diploma do curso, da certidão ou a pública forma respectiva, perante a comissão a que se refere a alínea a), ou pela declaração respectiva nos mapas enviados pelas repartições ou serviços mencionados no art.º 13.º, da citada Lei.

#### **Não podem ser eleitores:**

1.º — Os que não estejam no gozo dos seus direitos civis e políticos;

2.º — Os interditos por sentença com trânsito em julgado e os notoriamente reconhecidos como dementes, embora não estejam interditos por sentença;

3.º — Os falidos ou insolventes, enquanto não forem rehabilitados;

4.º — Os pronunciados definitivamente e os que tiverem sido condenados criminalmente por sentença com trânsito em julgado, enquanto não houver sido expiada a respectiva pena e ainda que gozem de liberdade condicional;

5.º — Os indigentes e, especialmente, os que estejam internados em asilos de beneficência;

6.º — Os que tenham adquirido a nacionalidade portuguesa, por naturalização ou casamento, há menos de cinco anos;

7.º — Os que professem ideias contrárias à existência de Portugal como Estado independente e à disciplina social;

8.º — Os que notoriamente careçam de idoneidade moral.

**Todos os cidadãos com direito a voto, poderão requerer a sua inscrição no Recenseamento, ao Presidente da Comissão Recenseadora, por intermédio das Comissões de Freguesia, e deverão mencionar, além do nome, o dia do nascimento, filiação, profissão, habilitações literárias, e morada.**

Para constar, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo e publicados em dois jornais deste Concelho.

Paços do Concelho, 24 de Dezembro de 1947.